DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Sexta-feira, 08 de Março de 2024 - Edição: 411

8	Diretor Geral	10.631,59	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Secretário de Gabinete	3.744,76	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Assessor Jurídico	12.205,30	-	-	-	-	-	-	-	-

F U N Ç Ã O GRATIFICADA	REFERÊNCIA PARA A GRATIFICAÇÃO
Coordenador Administrativo	50% sobre a referência 02, grau A - R\$ 1.799,06
Coordenador Legislativo	50% sobre a referência 02, grau A - R\$ 1.799,06
Controlador Interno	50% sobre a referência 02, grau A - R\$ 1.799,06
Subcoordenador Legislativo	50% sobre a referência 02, grau A - R\$ 1.799,06

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROOUE, 06/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 06 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 05/03/2024

(REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR)

LEI 5.788

De 08 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 07/2024 - L

De 19 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.810 de 15/02/2024

(De autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE)

Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Campanha "Janeiro Branco", de promoção da saúde mental.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Insere, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, a Campanha "Janeiro Branco", de promoção da saúde mental.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024

LEI 5.789

De 08 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 113/2023 - L

De 05 de dezembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.808 de 15/02/2024

(De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB)

Institui o Dia Municipal do Atleta Paraolímpico e o Mês dos Jogos Paralímpicos Municipais no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, criado pela Lei Municipal Nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011, o "Dia Municipal do Atleta Paralímpico", a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, criado pela Lei Municipal Nº 3.577, de 25 de fevereiro de 2011, o "Mês dos Jogos Paralímpicos Municipais", a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Art. 3º As celebrações referidas nos arts. 1º e 2º desta Lei terão como princípio a inclusão, a acessibilidade, a qualificação individual, o enfrentamento ao capacitismo e a difusão das práticas esportivas e de hábitos saudáveis.

Art. 4º O Poder Executivo buscará promover os Jogos Paralímpicos Municipais durante o mês de setembro para dar efetividade ao art. 2º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO Prefeitura de São Roque/SP - Sexta-feira, 08 de Março de 2024 - Edição: 411

ROQUE, 08/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024

LEI 5.790

De 08 de março de 2024

PROJETO DE LEI Nº 08/2024 - L

De 31 de janeiro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.811 de 15/02/2024

(De autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB) Declara de utilidade pública o Instituto Plenus – Amigos do Bem.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Plenus – Amigos do Bem, inscrito no CNPJ sob o Nº 45.053.542/0001-60, localizado na Rua Santa Isabel, Nº 9, Sala 1, Vila Marques, São Roque – SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 15/02/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO -DIVISÃO DE MATERIAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 014/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de medalhas fundidas em ZAMAC para a 76ª Corrida Internacional de Aleluia e Corrida de Aleluinha. Em 07/03/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação à empresa:

TROFEUS SAO ROQUE LTDA, pelo valor total de R\$ 31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais). Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 010/2024 – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros blindados para base da GCM MOMBAÇA no município de São Roque/SP. Em 07/03/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação à empresa: INTER BLINDADOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, pelo valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 4

De 6 de março de 2024

(Projeto de Resolução N° 5, de 27/02/2024, de autoria da Mesa Diretora)

Altera dispositivos da Resolução Nº 7/2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o §1º do art. 1º da Resolução Nº 7, de 27 de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque".

Art. 2º Fica inserido parágrafo único no art. 7 da Resolução Nº 7/2020, de 27/04/2020, com a seguinte